

**Nota CETAD/COEST nº 119, de 26 de junho de 2020.****Interessado:** Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**Assunto:** Estimativa de impacto da ADI 4397.*e-dossiê: 10265.070174/2019-09*

A presente Nota Técnica visa responder ao Ofício SEI nº 98854/2019/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Processo SEI nº 00745.006817/2019-04), endereçado ao Sr. Secretário-Especial da Receita Federal do Brasil, o qual solicita a estimativa de impacto decorrente de eventual decisão contrária à União na ADI 4397, que discute a Contribuição ao SAT, atualmente denominado Riscos Ambientais do Trabalho - RAT, em razão do desempenho da empresa, a ser aferido de acordo com o Fator Acidentário de Prevenção - FAP.

2. Considerando-se os valores informados em GFIP, usando a base de contribuintes da previdência, foram estimados os seguintes valores de impacto potencial:

a. Impacto para os 5 últimos anos: **R\$ 9,16 bilhões.**

b. Média anual: **R\$ 1,83 bilhões.**

4. Para a realização dos cálculos foi adotada a seguinte metodologia:

Foram obtidos do Sistema SIF via SQL do ReceitaData/Contágil, por contribuinte e por ano, os valores do RAT ajustado pelo FAP. A partir destes valores foi calculado o valor do RAT sem ajuste, dividindo-se o valor do RAT pelo FAP declarado em GFIP. O impacto foi considerado como sendo a diferença entre o RAT ajustado informado na GFIP e o RAT calculado. Os valores foram, então, atualizados pela SELIC.

5. Cumpre informar que as estimativas efetuadas no âmbito deste Centro de Estudos partem de **informações agregadas** sobre a matéria *sub judice* e, desta forma, podem **apenas** estimar ou quantificar a **expressão monetária da questão que será julgada**. Os cálculos não são realizados processo-a-processo, o que seria inviável no âmbito desta Unidade Central. Não consideram apenas a situação da empresa ou grupo litigante na ação principal, mas todas as demais empresas que potencialmente poderiam entrar em juízo. Em alguns casos, devido ao fato de o dado à época dos

eventos não estar disponível ou com nível suficiente de desagregação, são usadas hipóteses simplificadoras de modo a tornar possível a realização dos cálculos. Portanto, **os valores apresentados não representam o impacto fiscal efetivo de eventual decisão desfavorável** nas ações a que se referem, mas apenas a **expressão monetária (ordem de grandeza)** da matéria *sub judice*.

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

Assinado digitalmente
IRAILSON CALADO SANTANA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do CETAD.

Assinado digitalmente
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto ao Gabinete RFB.

Assinado digitalmente
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do CETAD



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por IRAILSON CALADO SANTANA em 26/06/2020 14:21:00.

Documento autenticado digitalmente por IRAILSON CALADO SANTANA em 26/06/2020.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 26/06/2020, ROBERTO NAME RIBEIRO em 26/06/2020 e IRAILSON CALADO SANTANA em 26/06/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 26/06/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP26.0620.16068.BFG8

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

886FECCD152A10BF6633885873B01C0B6A517651A9B92E78E2EC0D84221256DC